



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 1 091, DE 10 DE JULHO DE 1969

Autoriza a celebração de convênio com Hospitais e Casas de Saúde existentes no Município e dá outras providências.

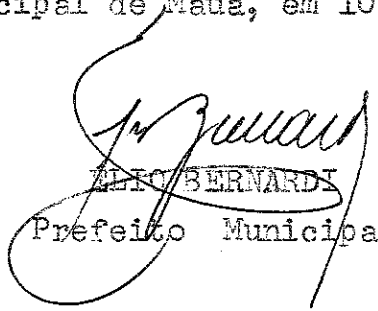
ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com Hospitais e Casas de Saúde, que exerçam atividade com fins lucrativos no território do Município de Mauá, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 10 de julho de 1969.


ÉLIO BERNARDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MINUTA DE CONVÊNIO

ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 1 091, DE 10 DE JULHO DE 1969

Convênio que, entre si, celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, neste
ato representada pelo seu Prefeito
Municipal, cidadão
..... e
....., sediado à
....., número
em, neste ato repre-
sentado pelo seu Diretor, Sr.....
.....

1º - O, en-
tidade mantenedora do, especializa-
do em, por êste instrumento, e na melhor forma
de direito, se compromete a manter à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAUÁ, durante todo o tempo de vigência do presente convênio, 3 (três)
leitos hospitalares no referido, para trata-
mento de doentes encaminhados pela Prefeitura.

2º - O encaminhamento de doentes se fará por
memorando, carta ou ofício subscrito pelo Chefe do Executivo.

3º - Oproporcionará
completa assistência médico, hospitalar, cirúrgica e farmacêutica aos
pacientes encaminhados pela Prefeitura.

4º - É facultado ao Chefe do Executivo, a -
qualquer tempo, determinar aos setores próprios da Municipalidade visi-
tas de inspeção ao, para aferir da regularida-
de do cumprimento do presente convênio.

5º - Em retribuição ao atendimento dos doen-
tes encaminhados e da colocação dos leitos à sua disposição, a Prefei-
tura Municipal de Mauá concede ao isenção do pa-
gamento do Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza,
válida por todo o tempo de vigência do presente convênio.

6º - Fica, igualmente, isento o
..... de pagamento dos emolumentos relativos ao projeto de ampli-
ação do

7º - A isenção do Imposto Sobre a Prestação

- segue fls. 2 -

PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

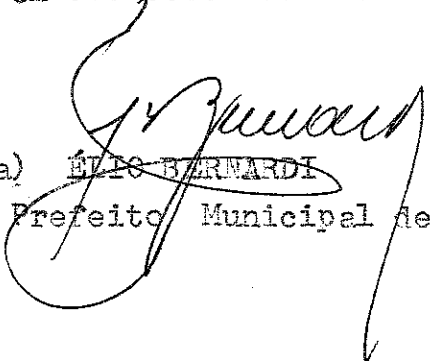
Minuta de Convênio - Fls. 2 -

de Serviços de Qualquer Natureza só abrange o conjunto hospitalar existente. Em caso de ampliação, uma vez concluída a mesma, o presente convênio deverá ser editado, visando a colocação à disposição da Prefeitura Municipal de Mauá de um número maior de leitos, compatível com o valor do favor fiscal.

8º - Se, a qualquer tempo, o
..... deixar de promover o atendimento dos doentes que lhe são encaminhados, ou se prestar atendimento deficiente, poderá a Prefeitura denunciar o convênio, passando, a partir daí, a exigir o pagamento do Imposto.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinem o presente, em duas vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo assinadas e nomeadas.

Mauá, em

(a) 
ELIS BERNARDI
Prefeito Municipal de Mauá

(a) _____
DIRETOR DO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____